## Esta Listagem não serve como Comprovativo

## Declaração de IVA

Ro	osto		
01 Número de Identificação Fiscal			
Número de Identificação Fiscal	560524048		
Prazo da declaração	1 Dentro do prazo 2 Pora do prazo		
Período a que respeita a declaração			
Ano 2016 Mensal	ou Trimestral 03T		
03 Serviço de Fin	anças Competente		
Localização da Sede	1		
04 Anexos	s Entregues		
	Continente Açores Madeira		
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08	Continuitie Agores Madella		
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)			
04- A De claraçõe	s Recapitulativas		
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaraçã	o recapitulativa		
05 Inexistênc	ia de operações		
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro 06,			
assinale neste quadro e passe já ao quadro 20	lassivas riemactivas que devam constar do quadro oo,		
Neste caso preencha o quadro 20			
06 Apuramento do imposto respeitante	e ao período a que a declaração se refere		
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos	campos 1, 5, 3 ou 9)		
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto			
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA			
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a)	e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA Sim Não		
Base Tributável	Imposto a favor do Estado		
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuad	los em que liquidou imposto		
- À taxa reduzida	1 € 2 €		
- À taxa intermédia	5 € 6 €		
- À taxa normal	3 € 2.353,65 4 €		
- Isentas ou não tributadas			
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 €		
Operações que conferem direito à dedução	8 €		
Operações que não conferem direito a dedução	9 €		

2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €	11 €		
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 €	13 €		
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €	]		
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €	]		
3. Prestações de serviços efectuadas por Suj. Passivos de outros Estados Membros, cujo imp. foi liquidado pelo declarante	16 €	17 €		
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16)	90 € 2.353,65	]		
4. Imposto dedutível	Imposto a favor do Suj. Passivo			
Imobilizado	20 € 19.640,07	]		
Existências				
- À taxa reduzida	21 € 229,45	]		
- À taxa intermédia	23 € 1.013,33	]		
- À taxa normal	22 € 3.534,60	]		
Outros bens e serviços	24 € 1.055,79	]		
Total dos campos 20 a 24	€ 25.473,24	]		
5. Regularizações mensais/trimestrais e anuais com excepção das indicadas no campo 81	40 €	41 €		
6. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 €	]		
7. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €	66 €		
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €	68 €		
Total dos campos 65 e 67	€ 0,00	]		
9. Regularizações a favor do sujeito passivo, comunicadas pela DS Cobrança (ModBH008)	81 €	]		
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 81)	91 € 25.473,24	]		
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 € 0,00	]		
Imposto a entregar ao Estado	93 € 0,00	]		
Crédito de imposto a recuperar	94 € 25.473,24	]		
Solicito o reembolso	95 €	]		
Excesso a reportar	96 €	]		
06- A Desenvolvimento do quadro 06				
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases				
tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)  Efectuadas por entidades residentes em países				
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)		97 €		
- Ou territórios terceiros		98 €		
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da re	gra de inversão do sujeito passi	vo (Valores das bases		
tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)  - Ouro (Decreto-Lei 362/99)		99 €		
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)		100 €		
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]				
- Oddatas [Millied I) do II. I do art. 2. do GIVA]		101 €		

- Serviços de construção	civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102 €		
	nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do artigo ídos nos campos 1, 5 e 3)	o 4º do CIVA (Valores das		
Se efectuou operações de	esta natureza, indique o seu valor	103 €		
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1 5, 3 e 9)				
Se efectuou operações de	esta natureza, indique o seu valor	104 €		
Soma do quadro 06-A (97-	++104)	105€ 0,00		
07 Ónus do Processo				
Sujeito Passivo				
Serviços				
09 Op	erações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do camp	oo 9 do Q.06)		
	e bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 29 ituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e	262 €		
Valor das operações refer	ridas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis).	263 €		
10 Ope	rações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do	o N.2 do Art. 4		
Se sim, indique o montante Q.06	e do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do	264 €		
13				
É a primeira declaração pe	riódica que apresenta?	1 Sim 2 Não		
Se respondeu sim, indique	a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)	3		
É a última declaração perió	ódica que apresenta?	4 Sim 5 Não		
Se respondeu sim, indique	a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	6		
Identificação do Técnico Oficial de Contas				
NIF do Técnico Oficial de C	No. 1	102202555		